



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA Nº 44 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo .....	1	1	
Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos.....			2
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....			2
Secretaria de Estado das Cidades .....	1		

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.152, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto nº 38.707, de 12 de dezembro de 2017, que constituiu Comissão de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 38.707, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designada Comissão de Tomada de Contas Especial para, em cumprimento a Decisão nº 3872/2017 - TCDF, prosseguir com a instrução da tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00007279/2017-35, a ser constituída pelos servidores: VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula 269.685-1, Presidente; ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula 136.208-9; e SÍLVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula 158.059-0; tendo como suplente dos membros designados o servidor RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula 1.430.944-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 28 de junho de 2018.

130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.153, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Aprova o projeto urbanístico de regularização de parte das Quadras 05 e 06 do Setor Residencial Leste - Vila Buritis, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do Artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Decisão nº 15/2017 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do Processo SEI-GDF nº 0392-054956/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização de parte das Quadras 05 e 06 do Setor Residencial Leste - Vila Buritis, da Região Administrativa de Planaltina - RA VII, que cria os Lotes 41 a 60 dos Conjuntos A, B, C, D, E, F, G, H, I e J da Quadra 05; os Lotes 21 a 60 dos Conjuntos D, E, F, G, H, I e J, Lotes 29 a 60 do Conjunto C e Lotes 41 a 60 dos Conjuntos A e B, todos da Quadra 06, consubstanciados no Projeto de Urbanismo - URB 040/2015, no Memorial Descritivo - MDE 040/2015 e na Planta Detalhe DET - 040/2015.

Art. 2º Os Lotes 42 a 59 dos Conjuntos A, B, C, D, E, F, G, H, I e J da Quadra 05; os Lotes 22 a 39 e os Lotes 42 a 59 dos Conjuntos D, E, F, G, H, I e J; os Lotes 29 a 39 e 42 a 59 do Conjunto C e os Lotes 42 a 59 dos Conjuntos A e B, todos da Quadra 06, são regidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 44/87.

§ 1º Os dispositivos normativos aplicáveis aos lotes voltados para as Vias 2 e 3 são os constantes da Planta CSP PR-92/1;

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de notas nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 44/87 e na Planta CSP PR-92/1, relativas à extensão dos dispositivos normativos contidos nas mesmas para os imóveis criados pelo Projeto de Urbanismo URB 040/2015, conforme discriminado no Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O Projeto de Urbanismo - URB 040/2015, o Memorial Descritivo - MDE 040/2015 e a planta Detalhe - DET 040/2015, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, consoante a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2018  
130º da República e 59º de Brasília.  
RODRIGO ROLLEMBERG

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 Inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 50 de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 121, de 27 de junho de 2018, página 15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

### SEÇÃO II

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELENICE SILVANA COSTA, matrícula 174.512-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR ELENICE SILVANA COSTA, matrícula 174.512-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Escritório de Processos, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CAROLINA PILOTO DE NORONHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Escritório de Parcerias Público-Privadas, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO RICARDO BOSQUETI DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 26 de junho de 2018.

NOMEAR JOSÉ MARIA PEREIRA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de junho de 2018

Processo: 0054-002696/2016. Interessados: Polícia Militar do Distrito Federal; 3º SGT QPPMC Gilberto da Silva Pereira, matrícula 19.344/5. Assunto: Conselho de Disciplina.

No recurso administrativo interposto pelo 3º SGT QPPMC Gilberto da Silva Pereira, matrícula 19.344/5, no qual busca a reforma da decisão do Comandante-Geral da PMDF, proferida em sede do Conselho de Disciplina nº 2016.001.0032.0024, que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação Militar e o excluiu da PMDF, Resolvo:

1. Conhecer do recurso, uma vez que é tempestivo, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.477/1977;

2. Negar provimento ao recurso interposto, por considerar que a sanção aplicada se encontra em conformidade com a estrita legalidade, considerando as razões esposadas na Informação Técnica SEI-GDF nº 135/2018 - CM/SAI/AJL e cotas de aprovação;

3. Publicar e encaminhar os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as demais providências que o caso requer.

RODRIGO ROLLEMBERG

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS  
ESTRATÉGICOS

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 1/2018- SEPE - KARTÓDROMO AYRTON SENNA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência nº 001/2018 - SEPE cujo objeto é a Concessão para reforma, modernização e manutenção do Kartódromo Ayrton Senna, e áreas adjacentes, fica suspensa, sine die, para revisão de ordem técnica no projeto. A nova data da sessão pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no endereço: Praça do Buriti, Anexo do Buriti, 3º andar, sala 307 - Brasília - DF - CEP 70.075-900 telefone: (61) 3312-9937, no site [www.parceria.df.gov.br](http://www.parceria.df.gov.br) ou pelo e-mail: [sepe.parceria@buriti.df.gov.br](mailto:sepe.parceria@buriti.df.gov.br).

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

## UNILATERAL DO CONTRATO Nº 50/2017

PROCESSO - SEI GDF Nº. 00410.00004174/2018-66 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Considerando que a contratada inadimpliu o Contrato nº 50/2017 - SEPLAG, descumprindo reincidentemente a obrigação prevista no subitem 11.1.10 do Termo de Referência; Considerando que, conforme relatórios da Comissão Executora juntados no bojo do processo: 00410-00023143/2017-23 (6567243, 6432027, 6432027), a empresa FENIX demonstrou não possuir condições de manter a condução do Contrato nº 50/2017-SEPLAG; Considerando que a contratada FENIX foram oportunizados o contraditório e a ampla defesa, conforme Notificação 19 (6688245), Notificação 7 (5383700), Notificação 14 (6566591), Notificação 15 (6573877, Notificação 19 (6688245) e Carta 17 (6801506) sobre os fatos que ensejaram a presente rescisão unilateral do Contrato nº 50/2017. DO OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 050/2017 (3380540), firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAG e a empresa FÊNIX CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, processo SEI-GDF nº 0410-002497/2016, com base no inciso II, art. 58 e no inciso I, art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Décima Nona - Da Rescisão, do Contrato em questão, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DAS PENALIDADES: Por descumprimento de Cláusulas Contratuais foram aplicadas as seguintes penalidades em desfavor da Contratante: a) Notificação 14 (Doc. SEI 6566591), retificada após repactuação dos valores contratuais consoante 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 050/2017-SEPLAG (8645129) Processo SEI 0410-002497/2016 - MULTA no valor de R\$ 351,89 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), devido ao descumprimento constante do subitem 11.1.10, do Termo de Referência, sendo aplicada a sanção prevista no Item 21.1 do Edital, qual seja multa em valor equivalente a 1,6 % do valor mensal do contrato; b) Notificação 26 (Doc. SEI6809975), retificada pela Notificação 34 (9351057) após repactuação dos valores contratuais consoante 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 050/2017-SEPLAG (8645129) Processo SEI 0410-002497/2016 - MULTA no valor de R\$ 52.783,56 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com fulcro no percentual de 20% do valor do contrato, bem como aplicar a

sanção de SUSPENSÃO pelo período de 12(doze) meses, devido à reincidência em não cumprir as obrigações assumidas no Contrato nº 50/2017 e do que determina o item 11, subitem 11.1.10, do Termo de Referência, do Contrato nº 50/2017, em atinência ao art. 4º, inciso V e art. 5º, inciso III, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, bem como o estabelecido no art. 86, § 3º e art. 87, § 1º da Lei 8.666/93; c) O Relatório Circunstanciado 34 (Doc. SEI4568566), corroborado pelo Atesto 2 (Doc. SEI4754213), indicou a glosa no valor de R\$ 799,51 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) na Nota Fiscal (Doc. SEI4036878) referente a prestação do serviço do mês de dezembro de 2017; d) No Relatório Circunstanciado 260 (Doc. SEI 6199490), reformado pelo Despacho Doc. SEI 6371824, a Comissão Executora sinalizou que a empresa não cumpriu as obrigações contratuais, assim novamente indicou a aplicação de glosa no valor de R\$ 1.156,42 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) na Nota Fiscal nº 000046 (Doc. SEI 6139494), de janeiro de 2018. Nesse mesmo despacho a Comissão Executora, devido a consecutivo descumprimento de cláusulas contratuais, por parte da Contratada, sugeriu a Ordenadora de Despesa da SEPLAG, aplicação do percentual máximo de multa, qual seja, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 e 27.069/2006; e) No Relatório Circunstanciado 267 (Doc. SEI 6286866), referente ao serviço prestado no mês de fevereiro de 2018, foi aplicado uma glosa sobre a nota fiscal no valor de R\$ 942,33 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos); f) No Relatório Circunstanciado 315 (Doc. SEI 6799665), considerando que a FENIX, manteve o descumprimento das cláusulas contratuais, a Comissão reiterou a aplicação de glosa, agora no valor de R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais), referente ao mês de março de 2018; g) Ainda, aplicação da sanção de SUSPENSÃO pelo período de 12(doze) meses, devido à reincidência em não cumprir as obrigações assumidas no Contrato nº 50/2017 e do que determina o item 11, subitem 11.1.10, do Termo de Referência, do Contrato nº 50/2017, em atinência ao art. 4º, inciso V e art. 5º, inciso III, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, bem como o estabelecido no art. 86, § 3º e art. 87, § 1º da Lei 8.666/93. Para obtenção dos valores das multas elencadas acima foram consideradas as cifras contratuais repactuadas consoante Primeiro Termo de Apostilamento (8645129) Processo SEI 0410-002497/2016, em atenção à Convenção Coletiva de Trabalho/2018 (6485992) celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empr. de Empr. de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF). DOS VALORES: NOTA FISCAL LIQUIDADADA E PAGA: dezembro/2017; Valor Nominal R\$ R\$21.416,60; Glosa Aplicada R\$799,51; Retenção Conta Vinculada R\$2.551,98; Total após abatimentos R\$16.976,26 - NOTAS FISCAIS LIQUIDADAS E NÃO PAGAS: janeiro/2018, fevereiro/2018 e março/2018; Valor Nominal Total R\$ R\$64.249,80; Glosas aplicadas R\$2.869,75; Retenção Conta Vinculada R\$ 10.445,25 (dez/2017 a março/2018); Valor após abatimentos R\$53.486,78; Multas aplicadas R\$53.135,45. Tendo em vista os novos valores contratuais resultantes do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 050/2017-SEPLAG firmado em 30/05/2018, que teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho/2018 (6485992), a qual fixou a data-base da categoria em 01º de janeiro, deve-se considerar os valores retroativos a 01/01/2018, cuja diferença é de R\$ 1.725,81. Em Audiência do Ministério Público do Trabalho, na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, ficou determinado que esta SEPLAG efetue o pagamento das verbas rescisórias devidas às trabalhadoras, do Contrato em questão, utilizando os valores das faturas retidas por esta Secretaria, até o limite máximo da quantia retida, conforme informações e documentos fornecidos pelo Sindiserviços no valor total de R\$ 60.567,09 (sessenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 26/06/2018. DO SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais